



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

LEI Nº 1062 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 2º, da Lei nº 901, de 09.03.2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores públicos e dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Caetité, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores (art.40, II, "c" e "e"), e pela Lei Orgânica Municipal (art. 125, II), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a presente Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 901, de 09.03.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A revisão tratada por esta Lei será concedida aos servidores e aos agentes políticos do Poder Legislativo, no mês de janeiro de cada ano, conforme IPCA/IBGE, ou outro indexador que o vier a substituir, calculado no período estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo Único - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 27 de novembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Estado da Bahia, Sr. Mário Rebouças de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica de Caetité nos termos do art. 126, inciso V desta Casa de Leis, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº. 1186 de 29 de outubro de 2025, aprovado no dia 10 de novembro de 2025, **PROMULGO** a Lei nº. 1062 de 27 de novembro de 2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência em, 27 de novembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810

LEI Nº 1062 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 2º, da Lei nº 901, de 09.03.2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores públicos e dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Caetité, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores (art.40, II, "c" e "e"), e pela Lei Orgânica Municipal (art. 125, II), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a presente Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 901, de 09.03.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A revisão tratada por esta Lei será concedida aos servidores e aos agentes políticos do Poder Legislativo, no mês de janeiro de cada ano, conforme IPCA/IBGE, ou outro indexador que o vier a substituir, calculado no período estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo Único - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 27 de novembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 - Centro - Caetité - Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.camaracaetite.ba.gov.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Ciada em 09 de abril de 1810

ANEXO

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Estado da Bahia, Sr. Mário Rebouças de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica de Caetité nos termos do art. 126, inciso V desta Casa de Leis, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº. 1186 de 29 de outubro de 2025, aprovado no dia 10 de novembro de 2025, **PROMULGO** a Lei nº. 1062 de 27 de novembro de 2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência em, 27 de novembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.camaracaetite.ba.gov.br

